



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

2 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019

3 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2019

4 - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

6 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 30/01/2019

HORA: 10h00m

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - OBJETO:

7.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de **PALESTRANTES, FORMADORES E OFICINEIROS** para realização de JORNADA PEDAGÓGICA para o exercício de 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação no município de Teodoro Sampaio- Bahia.

7.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

7.3. O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, participaram também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

9 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

10 - CREDENCIAMENTO

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.

10.2. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não consta, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretária da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

11.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

11.2. Cópia do contrato social da empresa atualizado e de acordo com as alterações do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002).

11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

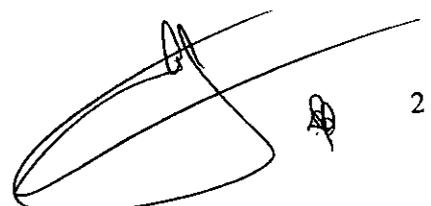
11.7. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

11.8. Os documentos de habilitação (envelope A) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO";

11.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

12 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Concordata e Falência



2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", caput.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto solicitado.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.

14.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos.

14.3. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

14.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "B".

14.5. Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.6. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus C protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

14.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

15 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VI do Edital, além da Razão Social da empresa.

15.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

15.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preços - Anexo I, do edital.

16 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope “B” deverá conter:

16.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

16.2. A prestação dos serviços do objeto licitado será imediata, mediante apresentação da ordem de serviços.

16.3. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

16.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

18.4. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

19 - CONTRATAÇÃO

19.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 02 (dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para, nos 02 (dois) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de do Serviço e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação de serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo Setor Competente.

21 - REAJUSTAMENTO

21.1. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

22.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.

23 - PENALIDADES

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, de acordo com a gravidade da infração.

23.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

23.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

24.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 25.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

25.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

25.3. Para efeito do disposto no item 25.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 25.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 25.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 25.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.5. O disposto nos itens 25.2 e 25.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. É facultado a Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

26.2. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

26.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

26.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.6. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

26.6.1. Anexo I – Termo de Referência - Planilha de orçamentária de preço;

26.6.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

26.6.3. Anexo III - Modelo de Credencial;

26.6.4. Anexo IV - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

26.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

26.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

26.8. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.07 – Fundo Municipal de Educação

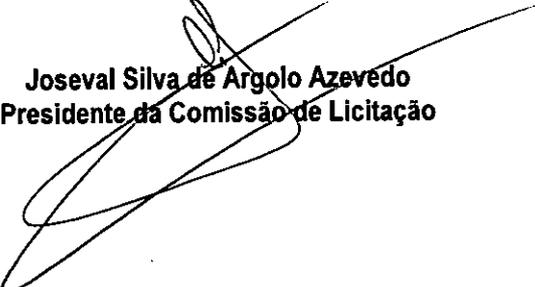
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

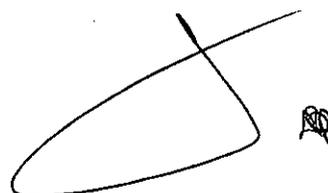
26.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Bahia ou através do e-mail: licitacaocontrato216@gmail.com.

Teodoro Sampaio, 17 de janeiro de 2019.


Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

Carta Convite nº 001/2019







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação, a contratação de **PALESTRANTES, FORMADORES E OFICINEIROS** para realização de JORNADA PEDAGÓGICA para o exercício de 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Teodoro Sampaio - Bahia.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As transformações sociais, econômicas e políticas que o nosso país vivencia afetam diretamente a educação e as propostas formuladas que norteiam as nossas escolas. Nesse sentido, para atender às novas demandas da sala de aula é preciso oferecer aos professores e profissionais da educação formação continuada.

Não se pode falar em educação sem se considerar a sociedade para a qual, e na qual, o processo educativo ocorre. A educação é um processo de integração na sociedade, tendo como pressuposto a cultura em que estamos inseridos, participando do movimento contínuo de recriação e transformação da cultura social. A escola como instituição social não está desvinculada das transformações por que passa o mundo globalizado, e isso inclui, sobretudo, a relação com os indivíduos que a constituem.

A postura do professor diz respeito à explicitação de sua posição frente ao mundo. O seu trabalho não pode estar firmado em propostas de curto prazo, pois o ato de educar, é uma ação de longo prazo, sobretudo quando se está lidando a uma realidade social/familiar que implica sobre o agir docente de uma prática consciente, de caráter transformador.

Nesse aspecto, não há como subsidiar uma ação educativa sem intervir fortemente no caráter formativo. A formação continuada de professores a partir da JORNADA PEDAGÓGICA visa à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da rede, focada na aprendizagem, considerando que a gestão da Rede de Ensino atua na garantia do direito do aluno ao aprendizado. A JORNADA PEDAGÓGICA oportuniza aos professores a consciência das práticas na Rede. Contribui para uma atuação dos professores, pautada no compromisso ético, que assegure ao aluno não sair da sala de aula com o mesmo conhecimento que trouxe, além de dar valor social à educação.

O Sistema Municipal de Ensino, estabelece-se como desafio transcender os horizontes do ensino e da aprendizagem, visando à formação de cidadãos atuantes, críticos, reflexivos, criativos, éticos, capazes de refletir e agir, contribuindo positivamente para a sociedade em que vivem.

Deste modo, a Jornada Pedagógica se constitui em uma oportunidade de disseminação do conhecimento para delinear as decisões pedagógicas que precisam ser tomadas a partir de evidências advindas dos debates, da reflexão, da compreensão e da análise de processos e procedimentos aprendidos e apreendidos a partir das informações produzidas.

Nessa perspectiva, a Jornada Pedagógica onde o tema será definido posteriormente pela Secretaria da Educação, deverá ser considerada como estratégia básica para a melhoria do ensino em larga escala, considerando que os professores devem se capacitar para organizar os processos de aprendizagem, de modo a se garantir tempo, ambiente, metodologia de envolvimento, participação efetiva e articulação de toda a equipe escolar, assegurando, assim, o ensino e a aprendizagem.

A Jornada Pedagógica constitui-se como um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico nas escolas, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo.

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esse planejamento prevê, também, a elaboração de metas, estratégias e ações que surgirão de um planejamento coletivo a se iniciar na JORNADA PEDAGÓGICA, não se encerrando nela, porém seguindo uma formação continuada com o objetivo de garantir o acesso, permanência e sucesso do estudante na escola.

Nesta perspectiva, a JORNADA PEDAGÓGICA será o momento de partida para articular e socializar o planejamento do ano letivo, tomando as análises e discussões identificadas como desafios e a criação de estratégias necessárias para a unificação de um planejamento eficaz que possa ser aplicado de acordo com a realidade de cada escola.

No ano letivo de 2019, a Jornada Pedagógica tem dentre outros assuntos, a BNCC e as discussões em torno do novo Currículo Escolar da Bahia e do Município de Teodoro Sampaio, bem como o aprofundamento da discussão do regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, criado pelo Município, no ano de 2015.

3. OBJETIVOS

- Consolidar o planejamento escolar a partir da reflexão de dados diagnósticos sistematizados, da tomada de decisão coletiva e do estabelecimento de metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- Organizar o trabalho pedagógico da rede;
- Desenvolver a gestão democrática;
- Estruturar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de informações pedagógicas atualizadas e focadas no PNE e PME para atender as políticas públicas prioritárias, com eficácia, eficiência e prazo;
- Assessorar a Gestão Municipal nas ações sociais da área educativa visando a excelência na educação municipal;
- Criar um ambiente favorável para a socialização de conhecimento e construção de competências profissionais necessárias aos professores integrados no processo formativo;
- Aprofundar os conceitos acerca de competências, habilidades e descritores a partir da Matriz de Referência de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb;
- Envolver todas as disciplinas em Projetos Interdisciplinares e paralelos, em prol da alavancagem do IDEB;
- Promover a reestruturação dos processos e gestão pedagógica, a diversificação e inovação das práticas curriculares e, como consequência e foco principal, a elevação da qualidade da escola, integração das atividades à proposta pedagógica e a melhoria da aprendizagem;
- Assegurar a prática educativa como ação de pesquisa que tem na sala de aula o seu foco de investigação, fortalecendo o fazer pedagógico;
- Fortalecer o compromisso do educador para assegurar uma aprendizagem significativa e contextualizada para todos os estudantes;
- Motivar os educadores a potencializar a escola pública elevando os indicadores de qualidade apontados pelas políticas de educação;

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

A Jornada Pedagógica em Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Teodoro Sampaio/BA, será composta de duas etapas a serem desenvolvidas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2018. Os dias 04 e 05 serão realizados na Sede do Município, com a participação de todas as escolas, pautando o **desenvolvimento de palestras e oficinas** e os dias 06, 07 e 08 de fevereiro nas Unidades Escolares do Município, com oficinas e planejamento em cada escola.

5. JUSTIFICATIVA

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Jornada Pedagógica traz a perspectiva de promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede municipal de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, são fatores preponderantes no redirecionamento e mudanças das práticas educacionais.

Por outro lado, esta proposta visa dar continuidade ao processo de fortalecimento do Sistema Educacional Inclusivo, através de políticas públicas transversais e Inter setoriais voltadas à inclusão educacional e social, considerando a efetivação do direito de todos/as à educação em igualdade de condições.

A realização da Jornada Pedagógica contempla a viabilização de reflexões, estudos, análise e discursão de referenciais pedagógicos, que assegurem o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas à garantia dos direitos humanos, à inclusão escola e à valorização da família.

A Proposta da Jornada Pedagógica está em conformidade com a discussão do Plano Nacional de Educação (PNE) E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), e concomitantemente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Deste modo, pretende-se alcançar excelência no patamar da Educação Municipal, mediante a institucionalização nas políticas públicas, sua integração aos programas estruturantes, projetos, programas, ações e metas do IDEB pelo MEC e das Secretarias de Educação do Estado da Bahia e do município, sempre objetivando a melhoria do Sistema Educacional para a garantia do direito de aprender das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede.

6. CARGA-HORÁRIA

A Jornada Pedagógica será realizada no período de 04 a 08 de fevereiro 2019, totalizando uma carga horária de 40 horas.

7. PÚBLICO-ALVO

Professores da Educação Infantil
Professores do Ensino Fundamental I e II
Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Funcionários de Apoio Pedagógico
Coordenadores Pedagógicos
Secretários de Escolas
Diretores e vice-diretores
Equipes: Pedagógica e Administrativa
Agentes de Serviços Gerais lotados nas escolas (porteiros/vigilantes)
Motoristas e monitores do Transporte Escolar
Equipe técnica e pedagógica da Secretaria da Educação

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A jornada pedagógica será realizada no Município, sendo os locais, dias, horários e forma divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal da Educação.

Palestra de abertura ou oficina – Tema: Educação Especial, e capacitação do Professor. Aspectos legais e afetividade Dia 04/02/2018 – (segunda-feira) às 10h, até as 12h	Especialista ou Mestre, na área de Educação
---	---



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Local: Câmara de Vereadores Carga horária: 2h/aula	
Palestra Principal Dia 04/02/2019 – (segunda-feira) às 14h, até as 17h Local: Câmara de Vereadores Carga horária: 3h/aula Tema: “ <i>Novas Metas, Novos Desafios: Repensando a Prática Pedagógica e as Formas de Avaliar</i> ”	Mestre ou Doutor, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, na Educação infantil – Planejamento, Avaliação e metodologia de ensino. Dia 05/02/2019 - (terça-feira) das 8h às 12h e das 14h às 17h Público Alvo: Professores da Educação Infantil Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino Fundamental I – Planejamento, Avaliação e metodologia de ensino. Dia 05/02/2019 das 8h às 12h e das 13h às 17h Público Alvo: Professores do Ensino Fundamental I Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino Fundamental II – Planejamento, Avaliação e metodologia de ensino. Dia 05/02/2019 - (terça-feira) das 8h às 12h e das 13h às 17h Público Alvo: Professores do Ensino Fundamental II Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, na Educação de Jovens e Adultos – EJA – Planejamento, Avaliação e metodologia de ensino. Dia 05/02/2019 - (terça-feira) das 8h às 12h e das 13h às 17h Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação

Admista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formação continuada/Orientações, para planejamento na GESTÃO ESCOLAR – Diretores, Vice-diretores, coordenadores e Secretários. Programas oficiais: Novo Mais Educação; Mais Alfabetização – PDDE Conselhos Escolares, relação escola e família e comunidade escolar Dia 05/02/2019 - (terça-feira) das 8h às 12h e das 13 às 17h Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações básicas sobre relações interpessoais, higiene e saúde, papel dos servidores de apoio/serviços gerais, no âmbito da escola (serviços gerais, porteiros e vigilantes das escolas e da Secretaria) Dia 05/02/2019 - (terça-feira) das 8h às 12h e das 13h às 17h Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações básicas sobre relações interpessoais, higiene e saúde, legislação do trânsito, em especial sobre Transporte Escolar e papel dos servidores que trabalham no Transporte Escolar, (motoristas e monitores do Transporte Escolar) Dia 05/02/2019 – (terça-feira) das 13h às 17h Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação Carga horária: 4h/aula	Graduação, com experiência em cursos de formação de condutores do Transporte Escolar.
Formação continuada/Orientações básicas sobre relações interpessoais, higiene e saúde, cardápio, estoque, controle e armazenamento da merenda escolar Dia 05/02/2019 - (terça-feira) das 8h às 12h Merendeiras e serviços gerais das escolas Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação Carga horária: 4h/aula	Graduação na área de Nutrição, com experiência na merenda escolar.

Atividades nas escolas, no dia 06-02/2019, (quarta-feira), na Sede, distritos de Lustosa e Buracica.

Dia 06/02/2019 (quarta-feira) Das 8h às 12h Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda- SEDE Oficina de Planejamento do Fundamental II Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 06/02/2019 (quarta-feira) Das 8h às 12h Escola Municipal Deputado Gastão Pedreira - SEDE	Especialista ou Mestre, na área de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Oficina de Planejamento do Fundamental I Carga horária: 4h/aula	
Dia 06/02/2019 (quarta-feira) Das 8h às 12h Creche Alzira Azevedo - SEDE Oficina de Planejamento da Educação Infantil Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 06/02/2019 (quarta-feira) Das 8h às 12h Escola Padre José Norberto Rodrigues - LUSTOSA Oficina de Planejamento do Fundamental I e II Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 06/02/2019 (quarta-feira) Das 8h às 12h Escola Municipal Deputado Jaime Vieira Lima - LUSTOSA Oficina de Planejamento da Educação infantil Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 06/02/2019 (quarta-feira) Das 8h às 12h Escola Municipal Prof. ^a Amália M. Vaz - BURACICA Oficina de Planejamento da Educação infantil Oficina de Planejamento do Fundamental I e II Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇO
REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001/ 2019

À
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2019
Data de Abertura: 30 de janeiro de 2019
Horário: 10h00m

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Palestrante principal para a Palestra Magna, com todos os Servidores da Educação. Com Mestre ou Doutor na área de Educação.	UN	01		
2	Palestrantes para oficinas e palestras por área de atuação do professor ou trabalhador da Educação. Carga horária: 8h/aula	UN	05		
3	Palestrantes para oficinas e palestras por área de atuação do professor ou trabalhador da Educação. Carga horária: 4h/aula	UN	04		
VALOR ESTIMADO R\$.					24.608,00

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, maior, agente político, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do R.G. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação, a contratação de **PALESTRANTES, FORMADORES E OFICINEIROS** para realização de JORNADA PEDAGÓGICA para o exercício de 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Teodoro Sampaio- Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) colocar à disposição do CONTRATADO de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos de informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo ao CONTRATADO, acaso recebido intempestivamente;
- b) disponibilizar todo material necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- c) o CONTRATADO terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da CONTRATANTE para atender realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso;
- d) solucionar as inconsistências que ocorram nos módulos de captura, transferência e análise;
- e) Realizar os serviços, no prazo pactuado;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago pelo CONTRATANTE em parcela única após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada a execução dos serviços pelo Setor competente, acompanhada das certidões negativas.

Parágrafo Primeiro - Do valor acima mencionado, referente a prestação dos serviços ora pactuado, 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se a **Despesas com Pessoal** e 40% (quarenta por cento), equivalente a R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se a **Despesas com Insumos**.

Parágrafo Segundo - A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste Instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação dos serviços à **CONTRATADA** deve-se ao fato de ter sido vencedora da Carta Convite n.º ____/2019, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em ____/____/2019.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a contar da data da assinatura até **xxx** de **xxxxxxxx** de 2019, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Terra Nova- Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

CRENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de 2019.

Assinatura

Carta Convite nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2019

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2019

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Carta Convite nº 001/2019